



O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, através do seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO PARA ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, visando ao provimento em seus quadros e formação de Cadastro de Reserva a ser realizado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N° 7.919/97, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros do Serviço Autônomo Hospitalar, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação, se houver, a contar da data de sua homologação.
- 1.2. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas de acordo com a habilitação exigida e os programas divulgados.
- 1.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.
- 1.4. O Conteúdo Programático para este Concurso Público se encontra no Anexo I deste Edital.

2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos empregos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DO EMPREGO, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA E VENCIMENTO

Código da Inscrição	Emprego	AC	PD	CN	Habilitação	Carga Horária Mensal	Vencimento
EN 1	Enfermeiro	70	10	20	Diploma de enfermagem + Registro no COREN + Carteira profissional adimplente	220 horas	1.518,00
AE 2	Téc. em Enfermagem	140	20	40	Certificado em Téc. em Enfermagem + Registro no COREN + carteira profissional adimplente	220 horas	1.518,00

OBS.: AC- Ampla Concorrência PD – Pessoa com Deficiência CN- Cotas para Negros

- 2.2. A remuneração prevista para o emprego de Enfermeiro será acrescida de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00), gratificação de nível superior de 15%, complemento do piso de enfermagem repassado pelo Governo Federal e demais gratificações previstas em lei.
- 2.3. A remuneração prevista para o emprego de Técnico em Enfermagem será acrescida de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00), gratificação de nível superior de 7,5%, complemento do piso da enfermagem repassado pelo Governo Federal e demais gratificações previstas em lei.
- 2.4. As vagas de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem oferecidas no Quadro I, serão distribuídas em turnos/jornadas de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo Hospitalar.
- 2.5. A carga horária dos empregos oferecidos neste certame poderá ser exercida em horários regulares ou realizada em regimes de plantão, bem como, aos sábados, domingos e feriados, será exercida de acordo com as necessidades e conveniências do Serviço Autônomo Hospitalar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO ENFERMEIRO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 0001/2025-SAH

- Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada e chefia do serviço de unidade de enfermagem.
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços.
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços da assistência de enfermagem:
 - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem.
 - Consulta de enfermagem.
 - Prescrição de assistência de enfermagem.
 - Cuidado de enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
 - Cuidado da enfermagem de maior complexidade técnica e que exige conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE:

- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação
- Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde.
- Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação.
- Prever e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões.
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto.
- Participar em programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência de paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde.
- Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com a determinação superior.
- Executar atividades de enfermagem relacionadas às normativas estabelecidas pelos COFEN; COREN; CBO e Regimento Interno do Serviço Autônomo Hospitalar.

3.2. DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Fazer curativos e imobilizações provisórias
- Aplicar vacinas, injeções, soros, oxigênio, transfusão de sangue e outros.
- Ministrar medicamentos sob prescrição médica, observando posologia, horários e outras recomendações.
- Controlar sinais vitais do paciente.
- Preparar paciente quanto à higiene corporal para realização de atos cirúrgicos e exames especializados.
- Prestar cuidados, conforto de movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao paciente.
- Preparar, esterilizar material e instrumental para uso de exames, tratamentos ou intervenções cirúrgicas.
- Efetuar coleta de material para exames de laboratório.
- Atender às chamadas do paciente, providenciando o que for necessário, inclusive em situações de urgência.
- Assistir ao enfermeiro
- Atender e auxiliar à supervisão nas atividades de assistência de enfermagem:



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave.

Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica.

Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar.

Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

Na execução dos programas de assistência integral à saúde e individual e de programas específicos.

- Exercer atividades de assistência de enfermagem, à exceção das privativas dos enfermeiros
- Integrar a equipe de saúde.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com a determinação superior.
- Executar atividades de Enfermagem relacionadas às normativas estabelecidas pelo COFEN; COREN; CBO e Regimento Interno do Serviço Autônomo Hospitalar.

4. Dos requisitos:

São requisitos para participação no Concurso Público:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o emprego pretendido;
- C) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- F) Gozar de boa saúde física e mental;
- G) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função
- H) Não ter sofrido, no exercício da função em órgão público, penalidade incompatível com a nova contratação;
- I) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- J) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- K) Não ser aposentado por invalidez
- L) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)
- M) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar Isenção da Taxa, deverá cumprir com o disposto no item 6. e seus subitens.
- 5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego.
- 5.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia **16/09/2025 a 16/10/2025**.
- 5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 12 (meio-dia) horas do dia **16/09/2025** até as 16 (dezesseis) horas do dia **16/10/2025**.
- 5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha Eletrônica de Inscrição e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

- 5.7. O envio da Ficha Eletrônica de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, **nos dias úteis** de 8h às 11h e 12h às 17h, durante o período de Inscrição.
- 5.9. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.10. Após fazer a Inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição.
- 5.11. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza por inscrições pagas duplamente.
- 5.12. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição até o dia **17/10/2025**, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica.
- 5.13. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.14. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público. Será necessária a confirmação da Inscrição para que seja validada.
- 5.15. A impressão do boleto bancário, ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade da efetivação da Inscrição.
- 5.16. A Inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.17. Serão tomadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 5.18. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.19. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.20. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 5.21. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros ou para outros concursos ou troca de empregos.
- 5.22. O valor do boleto será:
- A) Enfermeiro – R\$100,00 (cem reais)
B) Técnico em Enfermagem – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- 5.23. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.



- 5.24. O boleto somente estará apto para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da Inscrição.
- 5.25. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.26. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 5.27. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua Inscrição.
- 5.28. A candidata gestante poderá informar, no subitem "Outra", do item "Necessidade de Atendimento Especial" da Ficha de Inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso;
- 5.29. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova. A candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, em 'Necessidades de Atendimento Especial', selecionar a opção 'Outra' e escrever Lactante.
- 5.30. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.31. No dia da realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Esse acompanhante também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.32. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.33. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.34. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.
- 5.35. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 5.36. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxiliar para marcação da folha de resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso.
- 5.37. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.
- 5.38. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 5.39. O candidato que desejar usufruir da função de Jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, deverá atender aos subitens 12.3., 12.3.1 e 12.3.2.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

6.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
- C) Nos termos da Lei Municipal nº 6.359/2024, tenha prestado serviço eleitoral.

6.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, informando, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 6.1.

6.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar a ele, Comprovante de Cadastro atualizado a folha resumo cadastro único – V7, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 6.1.

6.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, junto com a comprovação do Cadastro no REDOME atualizado ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

6.5. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra C do Item 6.1. deverá imprimir o formulário do Requerimento de isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, além de anexar, também, a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do candidato, o número de sua inscrição eleitoral, as datas do evento eleitoral de que participou e a função desempenhada.

6.6. O Formulário de Isenção, com a fotocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:

- a) Concurso Público – Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem;
- b) Referência: **Isenção de Taxa;**
- c) Nome completo
- d) Emprego a que concorre

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **18/09/2025 de 9h às 16h.**

6.7. O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 6.2., 6.3., 6.4., 6.5. e 6.6. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.

6.8. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, será divulgado no dia **24/09/2025**, pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 16 horas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

- 6.9. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.8. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.
- 6.10. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 6.1 a 6.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 6.11. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.2. até 5.39.
- 6.12. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na isenção, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.
- 6.13. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
- 6.14. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.
- 6.15. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 6.6.
- 6.16. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas.
- 7.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, explícitas no item 3. deste Edital, antes de realizar sua Inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.
- 7.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.
- 7.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 7.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.3. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 7.6. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 7.3., 7.4. e 7.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;
- 7.7. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ - Saúde do Trabalhador, no dia 06/10/2025 ou no dia 09/10/2025, para avaliação médica, de 14 horas às 15h30m, levando consigo o laudo estabelecido.
- 7.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado Original expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
- B) Fotocópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
- F) Comprovante de Inscrição

7.9. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 7.8, acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.

7.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:

- a) Concurso Público – Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem;
- b) Referência: **Portador de Deficiência**;
- c) Nome completo e número de inscrição do candidato
- d) Emprego a que concorre.

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal – 4º Andar, Volta Redonda/RJ, no dia 13/10/2025; ou no dia 14/10/2025 ou no dia 16/10/2025, de 9h às 16h.

7.11. O candidato que não entregar o Atestado Médico nas datas previstas não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à Ampla Concorrência.

7.12. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 7.8, participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.13. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.

7.14. O Atestado Médico mencionado no subitem 7.8, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

7.15. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de provas previsto neste Edital.

7.16. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

7.17. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

7.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

7.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

7.20. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.



7.21. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.10

7.22. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

8.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa negra.**

8.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de sua condição, **assinada e datada pelo candidato**;
- b) Comprovante de Inscrição realizado após preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição neste certame.

8.4. O candidato que não colocar os documentos do subitem 8.3, dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a Ampla Concorrência.

8.5. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:

- a) Concurso Público – Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem;
- b) Referência: **Cota de Negro**;
- c) nome completo e número de inscrição do candidato.
- d) Emprego a que concorre

O envelope deverá ser entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no **dia 13/10/2025, ou no dia 14/10/2025 ou no dia 16/10/2025, de 9h às 16h.**

8.6. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos subitens 8.2., 8.3., 8.4. e 8.5. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.

8.7. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 8.3, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

8.8. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.

8.9. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

8.10. O candidato que fizer declaração falsa responderá o artigo 299 do Código Penal; pena para fraude em certames de interesse público

8.11. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

8.12. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

- 8.13. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 8.14. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 8.15. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 8.5.
- 8.16. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios

9. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 9.2. O comprovante provisório de Inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o **dia 17/10/2025**.
- 9.3. No dia **22/10/2025** será liberada, no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.
- 9.4. O candidato que pagou a taxa mas que, na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.
- 9.5. O recurso deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiro, no dia **23/10/2025**, (primeiro dia útil) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme subitem 9.3., na Fundação Educacional de Volta Redonda, - FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar do Colégio Getúlio Vargas - Laranjal – Volta Redonda/RJ, de 9h às 16h em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:
- a) Concurso Público – Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem;
 - b) Referência: **INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**;
 - c) Nome completo e número de inscrição do candidato
 - d) Emprego a que concorre
- 9.6. A via original do recurso deverá ser entregue, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor, valendo como comprovante de entrega do recurso.
- 9.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **28/10/2025**.
- 9.8. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 9.9. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios

10. DA PROVA

- 10.1. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Enfermeiro**, constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões sobre a Legislação do SUS e 50 (cinquenta) questões de Conhecimentos Específicos na área a concorre, totalizando 70 (setenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada uma.
- 10.2. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Técnico em Enfermagem**, constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões sobre a Legislação do SUS e 50 (cinquenta) questões de Conhecimentos Específicos na área a concorre, totalizando 70 (setenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada uma.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

10.3. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no Anexo I deste Edital.

Quadro II

Emprego	Questões por Conteúdo				Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
	Total de questões	Língua Portuguesa	Legislação do SUS	Conhecimentos Específicos	
Enfermeiro	70	10	10	50	35
Técnico em Enfermagem	70	10	10	50	35

10.4. As Provas Objetivas para Técnico em Enfermagem e Enfermeiro estão previstas para o dia **30/11/2025** em local e horário a ser informado no comprovante de Local de Prova.

10.5. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova, conforme estabelecido no Quadro II deste Edital, sem contudo zerar em qualquer uma das áreas.

10.6. Nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.

10.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido.

10.8. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **26/11/2025**, a partir das 17 horas.

10.9. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.

10.10. O candidato deverá chegar ao local da prova com 1 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de local de prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

10.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.

10.12. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.

10.13. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

10.14. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.16. **Não serão aceitos** como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.17. Os documentos digitais não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.

10.18.O candidato que não atender a um dos subitens de 10.10. a 10.13. não fará a Prova.

10.19.Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
- b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
- c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
- d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) Deixar de entregar o Cartão de Respostas;
- f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
- g) Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
- h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas;
- j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
- l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
- m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- o) Copiar o gabarito;
- p) Recusar a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.

10.20.Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

10.21.O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.

10.22.O candidato só poderá sair 1 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões.

10.23.O candidato só poderá levar o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da Folha de Respostas ao fiscal.

10.24.Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.

10.25.Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

10.26.A FEVRE não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como por aqueles que foram extraviados ou danificados.

10.27.Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS DA PROVA

11.1. O Gabarito da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 30/11/2025, a partir das 17 horas.

11.2. O candidato que se julgar prejudicado terá 1 (um) dia útil para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova.



- 11.3. O recurso **deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados** que deverão ser anexados junto ao Formulário de Recursos da Prova Objetiva disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 11.4. Cada Formulário de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos formulários quantos forem necessários.
- 11.5. Os formulários de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelope lacrado contendo, do lado de fora, as seguintes informações: **Nome, emprego, número da inscrição e os números das questões recorridas.**
- 11.6. Os documentos supracitados deverão ser entregues pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no **dia 01/12/2025**, de 9 horas às 16 horas.
- 11.7. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 11.2 a 11.6.
- 11.8. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso.
- 11.9. Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 11.10. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 12.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá aos critérios que se seguem.
- 12.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos o critério de desempate será pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.3. O candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere o subitem 12.3. serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 12.3.2. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 12.3.1., o candidato deverá entregar o documento comprobatório em envelope lacrado, com sua identificação e número de inscrição pelo lado de fora do envelope, pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **09/10/2025**, de 9h às 16h.
- 12.4. Após aferido o critério de desempate previsto no subitem 12.2. a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios listados a seguir:
- 1º Conhecimentos Específicos
2º Língua Portuguesa
3º Maior Idade
- 12.5. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam:
- a) Ser arrimo de família;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

12.6. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à ampla concorrência.

12.7. O Resultado Final será divulgado no dia **19/12/2025** a partir das 17 horas, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

13.2. Os candidatos classificados serão convocados para assumirem os empregos a que concorreram, através do site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo Hospitalar.

13.3. Os convocados deverão se apresentar à Divisão Administrativa do Hospital São João Batista situado à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - Colina, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.**

13.4. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar **todos** os seguintes documentos:

- a) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – ano de 2024 <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- b) Carteira de Identidade (original e fotocópia);
- c) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses(original e fotocópia);
- d) CPF (original e fotocópia);
- e) Cartão PIS/PASEP (original e fotocópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e fotocópia);
- h) 2 (duas) fotos 3X4 recentes;
- i) Diploma de Enfermeiro (original e fotocópia)
- j) Diploma de Técnico em Enfermagem (original e fotocópia)
- k) Registro Ativo e regular com anuidade paga no Conselho Regional de Enfermagem – COREN – **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**
- l) Certificado de Reservista (homem), (original e fotocópia)
- m) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2024), **caso declare**;
- n) Certidão Nada Consta do COREN (Certidão Única Atualizada)

13.5. O candidato que não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida será eliminado do Concurso Público e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

13.6. Antes da assinatura do contrato nos respectivos empregos, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.

13.7. As vagas obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público.

13.8. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para retornar ao Setor de Departamento Pessoal do Hospital São João Batista - situado à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - Colina, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, com o resultado do exame.

13.9. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, o Atestado de **APTO** no exame médico admissional será eliminado do Concurso Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Serviço Autônomo Hospitalar.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
CONCURSO PÚBLICO PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Edital Nº. 000/2025-SAH

- 14.2. O Concurso Público contará com um **Cadastro de Reserva dos Candidatos**, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo Hospitalar, dentro da validade desse Concurso.
- 14.3. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Serviço Autônomo Hospitalar, dentro do prazo de validade da Homologação.
- 14.4. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item 14.1. serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 14.5. Decorrido o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, conforme item 14.2. e estipulado no item 14.3 deste Edital, o Serviço Autônomo Hospitalar enviará correspondência a esses candidatos, que não compareceram, advertindo sobre o novo prazo de 5 (cinco) dias que terão para se apresentarem na Divisão Administrativa do Hospital São João Batista. Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado desistente.
- 14.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição.
- 14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto à Divisão Administrativa do Hospital São João Batista.
- 14.8. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do Concurso Público, deverá entregar, na Divisão Administrativa do Hospital São João Batista, situada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - Colina, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.
- 14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 14.10. A inscrição no Concurso Público implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.
- 14.11. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a esse Concurso Público.
- 14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

Volta Redonda, 19 de AGOSTO de 2025



Sebastião Faria de Souza
Diretor Geral do SAH/HSJB



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

EMPREGO: ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, antítese, ironia, hipérbole. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade, com ênfase nos mecanismos de coesão textual como referenciação, substituição, repetição, conectores e elementos de sequenciação. Classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronome, substantivo e verbo. Ortografia oficial segundo o Novo Acordo Ortográfico, incluindo acentuação gráfica, uso de sinais de pontuação e relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração. Reescrita de frases e parágrafos: significação das palavras, substituição de termos ou trechos, reorganização da estrutura de orações e períodos e adequação de textos a diferentes gêneros e níveis de formalidade. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. Sintaxe: relações de subordinação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal e colocação pronominal.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Lei nº 8.080/1990 – princípios, diretrizes, organização e gestão do SUS. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017). Política Nacional de Humanização (Portaria GM/MS nº 2.298/2009). Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria GM/MS nº 3.390/2013). Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.800/2011). Rede Cegonha (Portaria GM/MS nº 1.459/2011). Protocolos de regulação das Transferências Inter-hospitalares (Manual do SAMU).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987 – Regulamentação do exercício profissional; Código de Ética do Profissional de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Pré-natal, parto e puerpério; boas práticas na assistência ao parto e nascimento; cuidados no centro obstétrico; reanimação neonatal; prevenção de infecção obstétrica. Coleta, processamento, armazenamento e distribuição do leite humano; técnicas de incentivo ao aleitamento materno; aconselhamento à nutriz; biossegurança no Banco de Leite Humano. Atendimento de emergências clínicas, cirúrgicas e ortopédicas; Suporte Básico e Avançado de Vida; atendimento a politraumas; prevenção de infecção em áreas críticas. Avaliação e manejo inicial em emergências pediátricas; protocolos PALS e ATLS pediátrico; atendimento em trauma craniano, abdominal, torácico e ortopédico; estabilização e transporte seguro. Cuidados pré e pós-operatórios; assistência a pacientes com patologias clínicas e crônicas; manejo de drenos, sondas e cateteres; tratamento de feridas e curativos especiais; programa de controle de infecção hospitalar. Cuidados ao paciente em ventilação mecânica; prevenção de infecções associadas a dispositivos invasivos (PAV, ICS, ITU); sedação; cuidados paliativos em UTI.



EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, antítese, ironia, hipérbole. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade, com ênfase nos mecanismos de coesão textual como referênciação, substituição, repetição, conectores e elementos de sequenciação. Classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronome, substantivo e verbo. Ortografia oficial segundo o Novo Acordo Ortográfico, incluindo acentuação gráfica, uso de sinais de pontuação e relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração. Reescrita de frases e parágrafos: significação das palavras, substituição de termos ou trechos, reorganização da estrutura de orações e períodos e adequação de textos a diferentes gêneros e níveis de formalidade. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. Sintaxe: relações de subordinação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal e colocação pronominal.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Lei nº 8.080/1990 – princípios, diretrizes, organização e gestão do SUS. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017). Política Nacional de Humanização (Portaria GM/MS nº 2.298/2009). Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria GM/MS nº 3.390/2013). Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600/2011). Rede Cegonha (Portaria GM/MS nº 1.459/2011). Protocolos de regulação das Transferências Inter-hospitalares (Manual do SAMU).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987 regulamentação do exercício profissional da enfermagem, atribuições do técnico em enfermagem; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Fundamentos de enfermagem: princípios técnicos, semiologia e semiotécnica, biossegurança (NR-32 – Portaria MTE nº 485/2005). Administração segura de medicamentos: preparo, fracionamento e conservação; cálculo e diluição; vias de administração. Cuidados de enfermagem no atendimento a pacientes em diferentes ciclos de vida: criança, adolescente, adulto, idoso e mulher. Assistência em higiene, conforto, mobilização e prevenção de lesões por pressão; controle de sinais vitais; coleta e envio de material para exames. Atuação em urgência e emergência: suporte básico de vida (BLS), transporte de pacientes, cuidados em primeiros socorros e imobilização. Assistência em pré e pós-operatório, cuidados com drenos, sondas e curativos. Apoio à assistência materno-infantil: cuidados no parto e puerpério, técnicas de incentivo ao aleitamento materno. Imunização conforme Programa Nacional de Imunizações – PNI, vigilância epidemiológica e sanitária. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

